# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


# SUMÁRIO


- DISPENSA E ADITIVOS.
- ADITIVO, ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- DECRETO nº 32 DE 18 DE MAIO DE 2023 - Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais ), para fins que se especifica e da outras providências.
  DECRETO nº 33 DE 18 DE MAIO DE 2023 - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais ).
- EDITAL 03/2023.





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0A2E4900DF354F6A59C53B184E9D07E6

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**

**Outro**


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

**EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO**
**CONVITE E ADITIVO**

**A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:**

TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 039/2023; EMPRESA/CREDOR: **AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME;** OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a informação pública e solicitação dos cidadãos em site; Valor original do contrato é de **R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)**, sofrerá uma adição de aproximadamente 15,11% (por cento), que corresponde ao valor aproximado de **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**, ficando o valor do contrato **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);** VIGÊNCIA: 05 de abril de 2023 até 31 de janeiro de 2024:

**TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 125/2022; EMPRESA/CREDOR:** AIR DOC PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA GESTÃO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIARIO DA UNIÃO. VIGÊNCIA: 15 de abril de 2023 até 15 de abril de 2024: Unidade: Unidade: 2.03.01 - Secretaria de Finanças, ATIVIDADE 04.123.0001.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE: 15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.**

## *ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 066/2023*

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **066/2023**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA. Através da empresa: **AM COMERCIO DE GASES FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **42.406.559/0001-66**, com sede na **R DR. BRUNO JOSE BANDEIRA, Nº 12, QUADRAG VALOIS QUADRA 349 LOTE 0161, NAZARE, JACOBINA, BAHIA**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração**.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, EM 25 de abril de 2023.**

**Magno Lomes Araujo**
Secretário Municipal de Administração




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C6D8D31EE9AF4B2A14C2429B172AA50B

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

### *ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2023*

(RESUMO)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **125/2023**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA. Através da empresa: **AM COMERCIO DE GASES FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **42.406.559/0001-66**, com sede na **R DR. BRUNO JOSE BANDEIRA, Nº 12, QUADRAG VALOIS QUADRA 349 LOTE 0161, NAZARE, JACOBINA, BAHIA**, com valor global de R$ 15.800,00(quinze mil e oitocentos reais), conforme Dispensa de Licitação Nº **066/2023.**

Data da assinatura: **25 de abril de 2023**

Prazo de vigência: **25 de abril de 2024**

Dotação Orçamentária:

**Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATIVIDADE 10.301.0005.2.108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**
**ELEMENTO 3.3.90.30.00 Material de Consumo**
**FONTE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
**FONTE 16000000 Transf. Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração**.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, EM 25 de abril de 2023.**

**Magno Lomes Araujo**
Secretário Municipal de Administração


Endereço: **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia** * CEP: **44.698-000**
CNPJ: **16.443.632/0001-60** * Tel: **(074) 3675-1159** * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br





Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: C6D8D31EE9AF4B2A14C2429B172AA50B

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


**Outro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**

## *ATO ADJUDICATÓRIO*

**ADJUDICO** o presente procedimento, consubstanciado através da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2023**, Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ESTRUTURA PARA EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, tipo Menor Preço Global, na forma do inciso XX, do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa **MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA.** CNPJ: **04.904.128/0001-30,** sediada na **Av. Josias de Souza Rios, Nº 100, Várzea da Roça - BA,** CEP: **44.635-000** com o valor global de **R$ 1.985.278,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais),** para que a **ADJUDICAÇÃO**, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

São José do Jacuípe - Bahia, 26 de abril de 2023.

Atenciosamente,

**Josian Lima Novais**
Pregoeiro Oficial




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 002/2023

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em concordância com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02,

**RESOLVE:**

Homologar o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL (SRP) acima mencionado, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ESTRUTURA PARA EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA,** assim autorizo o empenho em nome da empresa **MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA.** CNPJ: **04.904.128/0001-30,** sediada na **Av. Josias de Souza Rios, Nº 100, Várzea da Roça - BA,** CEP: **44.635-000**, com o valor global de **R$ 1.985.278,00 (Hum milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais)** após assinatura do contrato.

**HOMOLOGO**

São José do Jacuípe - Bahia, 26 de abril de 2023.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**
- Prefeito Municipal -




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ESTRUTURA PARA EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023-SRP.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA,** CEP: **44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF N° **873.297.785-91** e RG sob n.º **6896271**, **SSP/BA**, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 04.904.128/0001-30, com sede à Av. Josias de Souza Rios, 100, Várzea da Roça, Bahia, adjudicatária do Pregão Presencial nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELANIA SANTANA DE SÁ SOUZA, CPF nº 008.691.785-47, CI nº 08.351.418-02, doravante denominado FORNECEDOR/EXECUTANTE, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, firmar a presente Ata de Registro de Preços, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1.DO OBJETO**

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ESTRUTURA PARA EVENTOS TRADICIONAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, destinado a atender à necessidade da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, desta municipalidade, conforme especificações técnicas contida no Anexo I do Edital e exigências estabelecidas no Anexo II do Pregão Presencial **N.º 002/2023**, e de acordo com o(s) preço(s) registrado(s), discriminado(s) na tabela de preços final, anexo a esta ata, do qual é parte integrante deste termo.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PREÇO**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº. 002/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR/EXECUTANTE Registrado, conforme Relatório de Ata de Registro de Preços em anexo.




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000393 Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023 Ano 3



**2.2.** Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 069/2009, podendo ser rescindida, se assim for da vontade das partes.

**4 – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

4.1 - O objeto desta licitação será fornecido durante a realização das festividades anuais, após a apresentação de ordem de serviços apresentada. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório gerará Ata que vigerá até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá:

4.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

4.2.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.4 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

5.1.3 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.1.4 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita parcelada de acordo as necessidades das Secretarias, nos locais indicados na ordem de fornecimento expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3- O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria competente.

**6. DAS CONDIÇOES ESPECÍFICAS**

**6.1.** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo FORNECEDOR/EXECUTANTE, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial - **SRP Nº. 002/2023.**

**6.2.** O FORNECEDOR/EXECUTANTE fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6.3.** A Prefeitura Municipal não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvado ao FORNECEDOR/EXECUTANTE a preferência em igualdade de condições, na hipótese da administração utilizar-se de outros meios para contratação.

**6.4.** O fornecimento decorrente desta Ata será realizado pela emissão de Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento/execução, a qual deverá ser retirada pelo FORNECEDOR/EXECUTANTE no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação feita pelo ORGAO GERENCIADOR.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

7.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA.

**8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

8.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

8.2 - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

8.3 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

8.4 - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

8. 5-A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/EXECUTANTE** - São obrigações do FORNECEDOR/EXECUTANTE registrado:

**9.31** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;

**9.32** - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

**9.33** A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ata, caso fique impossibilitada de prestá-lo, devendo ser contratado os serviços de outra empresa e efetuar a substituição imediata do mesmo padrão da anteriormente contratada;



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

**9.34** Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

**9.35** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.36** Responder perante a prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.37** Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

**9.38** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

**9.39** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho, assumindo ainda as despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem e encargos sociais.

**9.40** Entregar os serviços no local indicado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, e conforme solicitação na ordem de serviços;

**9.41** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.

**9.42** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.

**9.43** Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

**9.44** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do órgão Gerenciador.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

***9.45*** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência *(§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).*

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** - São obrigações do órgão gerenciador:

**10.1.** Gerenciar e fiscalizar a Ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta:

**10.2.** Receber, conferir, testar o material com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

**10.3.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**10.4.** Devolver o material entregue em desacordo com as especificações contidas no edital de licitação;

**10.5.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**10.6.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**10.7.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**10.8.** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;

**10.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O FORNECEDOR/EXECUTANTE terá o seu registro cancelado, nos seguintes casos:

**11.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.3.** Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

**11.4.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**11.5.** Houver razões de interesse público.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

**11.6.** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**11.7.** O FORNECEDOR/EXECUTANTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

12.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

12.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de FORNECEDOR/EXECUTANTEes do Município, nos casos de:

**a)** apresentação de documentação falsa;

**b)** retardamento na execução do objeto;

**c)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**d)** comportamento inidôneo;

**e)** fraude na execução do contrato;

**f)** falha na execução do contrato;

**g)** Não entregar o objeto desta licitação no prazo estipulado.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR/EXECUTANTE no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito.

**13.2.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por servidor designado pelo ORGAO GERENCIADOR.

**13.4.** A Prefeitura Municipal cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

**14. DO FORO**

**14.1.** O Foro da Comarca de CAPIM GROSSO, Estado de Bahia é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata de Registro de Preços ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**

**14.2.** E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SÃO JOSÉ DO JACUÍPE-BA, 26 de abril de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE**
**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**
**Órgão Gerenciador**

**MT PRODUÇÕES DE EVENTOS E TURISMO LTDA**
FORNECEDOR/EXECUTANTE




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

**EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO**
**CONVITE E ADITIVO**

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

CONVITE: 004/2023, CONTRATO: 114/2023**: EMPRESA/CREDOR: MD EMPREENDIMENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACÚPE - BA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS;** Valor R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**; Vigência: 06 de abril de 2023 até 03 de abril de 2024; Unidade: 2.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**; **Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.**




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF94216A1D90281E67BC56AE7E771BAF

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


**Decreto Financeiro/Contábil**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 32 DE 18 DE MAIO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais ), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$77.000,00 (Setenta e sete mil reais ) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**2.132 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais | | 12.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **12.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **12.000,00** |

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais | | 65.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **65.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **65.000,00** |
| | **Total Suplementado:** | **77.000,00** |

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.009 - INCREMENTO TEMPORARIO PARA AÇOES DE COMBATE AO COVID-19**




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A9D2B85695937173CC837C5DF8FB657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | | 3.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | | 6.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente | | 3.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **12.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **12.000,00** |

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.35.00 / 15001002 - Servicos de Consultoria | | 40.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente | | 25.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **65.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **65.000,00** |
| | **Total Anulado:** | **77.000,00** |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2023.

**Alison Arthur Oliveirda da Cunha**
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

**Alberlan Peris Moreira Da Cunha**
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A9D2B85695937173CC837C5DF8FB657

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

### DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**DECRETO nº 33 DE 18 DE MAIO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais ).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 535 de 07 de dezembro de 2022 , edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais | | 20.000,00 |
| 3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais | | 50.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **70.000,00** |

**2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | 148.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais | | 22.000,00 |
| 3.1.91.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais | | 60.000,00 |
| | **Total por Ação:** | **230.000,00** |
| | **Total por Unidade Orçamentária:** | **300.000,00** |
| | **Total Suplementado:** | **300.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos | Valor |
|---|---|
| 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 300.000,00 |
| **Total** | **300.000,00** |




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A9D2B85695937173CC837C5DF8FB657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE**

-

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta -feira, 18 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2023.

**Alison Arthur Oliveirda da Cunha**
Secretário(a)
CPF: 057.382.675-75

**Alberlan Peris Moreira Da Cunha**
Prefeito Municipal
CPF: 873.297.785-91




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A9D2B85695937173CC837C5DF8FB657

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo**

**Nº 000393** **Estado da Bahia - sexta-feira, 19 de maio de 2023** **Ano 3**


**Outros**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA

## EDITAL 03/2023

## DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Jacuipe, BA, no uso de suas atribuições, atribuídas pela Lei Municipal nº 312/2015, alterada pela Lei 542/2023, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e resolução do Conanda nº 170 de 10 de dezembro de 2014, alterada pela 231/2022, objetivando a escolha de conselheiros tutelares para o Conselho Tutelar de São José do Jacuipe, BA para o quatriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

**Considerando** o Edital 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município, no dia 03/04/2023 que estabelece em seu Art. 7º que as inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 05/04/2023 a 05/05/2023;

**Considerando** o Edital 02/2023 publicado em 10 de maio de 2023 que prorroga as inscrições até o dia 19/05/2023;

**Art. 1º - PUBLICA** a lista dos inscritos para eleição de Conselheiros Tutelares gestão 2024/2028**:**

**Inscrição dos Candidatos**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | Nº INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | JAINEIDE SANTOS DE SOUSA | 041.837.395-78 | 01 | APTO |
| 02 | MURIEL RAMOS DOS SANTOS | 043.634.705-93 | 02 | APTO |
| 03 | VALDENIR MOREIRA DE OLIVEIRA | 084.635.835-20 | 03 | APTO |




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0A2E4900DF354F6A59C53B184E9D07E6

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | GLEBSON GONÇALVES XAVIER DE OLIVEIRA | 073.216.695-05 | 04 | APTO |
| 05 | JEOVANE MOREIRA MATOS | 044.719.045-82 | 05 | APTO |
| 06 | GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS | 865.347.375-07 | 06 | APTO |
| 07 | EDNA SILVA DE JESUS | 087.199.085-71 | 07 | APTO |
| 08 | VALDIRENE MOREIRA DE MATOS | 011.926.945-70 | 08 | APTO |
| 09 | EDNA DOS SANTOS SOUSA | 061.479.805-13 | 09 | APTO |
| 10 | ELIANA FARIAS PORTILHO | 048.279.632-40 | 10 | APTO |
| 11 | RENATA DE OLIVEIRA | 091.517.075-27 | 11 | APTO |
| 12 | DANIELA DOS SANTOS DE SÃO PEDRO | 149.671.677-99 | 12 | APTO |
| 13 | ADELESTE ARAUJO ALMEIDA | 362.148.628-31 | 13 | APTO |
| 14 | RINGO SILVERIO | 092.861.818-84 | 14 | APTO |
| 15 | ILDÉRICA DE OLIVEIRA SILVA | 067.881.175-00 | 15 | APTO |
| 16 | ALINE EDUARDA HONORATO DOS SANTOS | 060.493.435-19 | 16 | APTO |
| 17 | HALLANA OLIVEIRA RIOS | 048.004.745-66 | 17 | APTO |
| 18 | SANEIDE DOS REIS SOUZA | 064.905.435-08 | 18 | APTO |
| 19 | SUÉDNA OLIVEIRA VENTURA | 048.414.105-89 | 19 | APTO |
| 20 | WILLIAN SOUSA CORDEIRO | 074.547.145-52 | 20 | APTO |
| 21 | AMARILDO DE JESUS GOMES DOS SANTOS | 395.943.908-32 | 21 | APTO |
| 22 | ALINE SILVA SOUSA | 048.757.955-05 | 22 | APTO |

**Art. 2º** - Ficam alteradas as seguintes datas do Edital nº 001/2023:

| Evento | Data |
|---|---|
| Prazo para impugnação de candidatura | 22/05/2023 a 25/05/2023 |
| Divulgação de impugnação de candidatura | 26/05/2023 |
| Apresentação de defesa pelo candidato impugnado | 29/05/2023 a 31/05/2023 |
| Publicação do julgamento da impugnação pela Comissão Especial | 02/06/2023 |
| Prazo par recurso ao Pleno do CMDCA | 05/06/2023 A 08/06/2023 |
| Resultado da análise dos recursos | 12/06/2023 |

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se.

São José do Jacuipe, BA. 19 de maio de 2023

**Aldo Araujo Mendes**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente




Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 0A2E4900DF354F6A59C53B184E9D07E6